



## COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

### RESOLUÇÃO Nº 28, de 04 de abril de 2023

Cria a Câmara Técnica de Crise Hídrica.

O **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 835 de 15 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Câmara Técnica de Crise Hídrica.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico ao Comitê, visando auxiliar no debate das questões relacionadas a situações de crise hídrica, seja por escassez de água ou excesso de chuvas, além de contribuir na mediação e arbitragem de conflitos relacionados aos recursos hídricos;

**Art. 3º.** A Câmara Técnica será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante de cada segmento que compõem o Comitê: Usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual, e no máximo 09 (nove) membros.

**Art. 4º.** Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.

**Art. 5º.** Cabe à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 6º.** O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

**Art. 8º.** Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 17, de 18 de março de 2021.

Joaçaba, 04 de abril de 2023.

**Mauricio Perazzoli**

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas